

EDITAL Nº 081/2026/UNIBAVE

Dispõe sobre processo seletivo para Bolsa de Estudo e Bolsa Trabalho, com recursos públicos decorrentes da **Lei Municipal nº 2422/2026**, no **Termo de Convênio nº 001/2026**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo do ano de 2026 em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo e Trabalho, com recursos públicos, decorrentes da **Lei Municipal nº 2422/2026**, no **Termo de Convênio nº 001/2026**, do Município de São Ludgero, para estudantes matriculados no 2º semestre do ano de 2026, em cursos de graduação do Unibave.

1. OBJETIVO

1.1 Conceder bolsas de estudo e de trabalho/estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do UNIBAVE, residentes no Município de São Ludgero, com recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o estudante interessado deverá atender os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2026 em um dos cursos de graduação do Unibave;
- b) Preencher formulário conforme **ANEXO I** e enviar junto com a documentação solicitada no **ITEM 7** deste edital, no período **de 11 a 25 de setembro de 2026**, através do link <https://unibave.selecao.net.br/concurso/212-processo-seletivo-no-xx2026-inscricoes-bolsas-de-estudos>.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo município.

3.2 O valor destinado a distribuição para as bolsas de estudos se dará na seguinte proporção:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento), para bolsas de estudos a estudantes carentes financeiramente.
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para bolsa de trabalho/estágio a estudantes carentes financeiramente.

c) 10% (dez por cento) para bolsas de estudos a estudantes com deficiência e carentes financeiramente.

§ 1º Não havendo interessados para concorrer a Bolsa de Estudos para estudantes com Deficiência ou para bolsa de trabalho/estágio, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para estudantes carentes financeiramente, definidas na alínea a do inciso 3.2.

§ 2º Poderá haver ajuste/ampliação no percentual de bolsa concedido aos estudantes na hipótese de haver disponibilidade dos recursos financeiros.

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 As bolsas para qual se destina este edital são para bolsa de estudo e bolsa trabalho que será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o estudante estiver matriculado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A concessão das bolsas observará:

I. Renda familiar *per capita*, observadas as seguintes faixas e respectivos percentuais máximos de bolsa:

- a) Até 2 (dois) salários mínimos nacionais – até 100% (cem por cento) do valor da bolsa;
- b) Acima de 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos nacionais – até 75% (setenta e cinco por cento) do valor da bolsa;
- c) Acima de 3 (três) até 4 (quatro) salários mínimos nacionais – até 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa;

5.2 Não possuir índice de reprovação superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas no último período letivo;

5.3 Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIBAVE.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 O valor global definido pela Prefeitura Municipal destina-se a cobrir a bolsa de estudo referente ao 2º semestre letivo do referido ano.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

7.1 São obrigatórios para todos os membros do grupo familiar:

- a) Documento de identificação oficial com foto, nome e CPF: RG, CNH ou Certidão de Nascimento com CPF (para menores de 18 anos), Registro Nacional Migratório para estrangeiros;
- b) CPF de todos os membros do grupo familiar;

Os demais documentos deverão ser apresentados somente quando aplicáveis, conforme a situação do grupo familiar:

- c) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável registrada em cartório ou Declaração de união estável com assinatura digital válida;

- d) Certidão de casamento com averbação de divórcio registrada em cartório ou Escritura pública de dissolução de união estável registrada em cartório;
- e) Certidão de óbito (Utilizada somente para justificar mudanças na composição familiar, como falecimento de responsável ou provedor)
- f) Termo judicial de guarda, tutela ou curatela (vigente à data da inscrição).

7.2 Comprovante de Residência e Tipo de Moradia – Obrigatório

7.2.1 Comprovar o endereço atual do estudante, informado no cadastro, e apresentar documentos que indiquem o tipo de moradia, para subsidiar a análise da situação socioeconômica. Os documentos obrigatórios e complementares deverão ser legíveis, atualizados e apresentados em formato digital com assinatura eletrônica válida, quando aplicável.

7.2.2 São obrigatórios para todos os candidatos:

- a) Conta de consumo recente (energia elétrica, água, telefone ou gás) emitida no último mês, em nome do estudante ou de membro do grupo familiar residente no mesmo endereço;

7.2.3 Além do comprovante de endereço, deverão ser apresentados documentos variáveis conforme o tipo de moradia, nos seguintes termos:

I - Imóvel alugado:

- a) Contrato de locação vigente, acompanhado de comprovante de pagamento recente; ou
- b) Declaração de Aluguel, assinada pelo proprietário, contendo endereço, valor do aluguel e dados de identificação de ambas as partes.

II - Imóvel cedido:

- a) Declaração de moradia cedida, assinada pelo cedente; e
- b) Comprovante de endereço do estudante, comprovante de endereço e de propriedade do cedente.

III - Imóvel financiado:

- a) Contrato de financiamento imobiliário vigente; e
- b) Extrato do financiamento, com informações atualizadas sobre parcelas pagas e saldo devedor.

IV - Imóvel próprio quitado:

- a) Escritura pública; ou
- b) Contrato de compra e venda; ou
- c) Carnê de IPTU do último exercício; ou
- d) Comprovante de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do último exercício, em caso de imóveis rurais; ou
- e) matrícula do imóvel.

V - Imóvel em posse ou usucapião:

- a) Sentença judicial; ou
- b) Ata notarial de posse (termo de posse); ou
- c) Averbação no registro de imóveis comprovando a condição de posse ou usucapião.

VI - Imóvel em processo de inventário:

- a) Comprovante da abertura do inventário (judicial ou extrajudicial); ou
- b) Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido; ou

VII - Imóveis em Inventário ou Sem Partilha

Nos casos de imóvel em inventário (judicial ou extrajudicial) ou de imóvel cujo proprietário faleceu sem abertura de inventário, o estudante deverá declarar a situação, exclusivamente para registro, mediante:

- a) Documento comprobatório da situação (abertura do inventário ou certidão de óbito);
- b) Declaração de Moradia assinada por herdeiro residente no imóvel, atestando a situação de posse e ausência de inventário;

§ 1º Enquanto não houver formal de partilha, o imóvel não será considerado patrimônio do grupo familiar para fins de análise socioeconômica ou limite patrimonial.

§ 2º A informação declarada tem caráter somente informativo, devendo ser atualizada quando houver conclusão do inventário.

7.3 Comprovante de Renda Familiar – Obrigatório

7.3.1 Apresentar documentos que comprovem ausência ou a renda bruta mensal familiar de todos os integrantes maiores de 16 anos, incluindo o estudante. Devem ser apresentados os documentos gerais de todos os membros, bem como os comprovantes específicos da renda declarada, sendo as informações auto declaratórias passíveis de diligência pela instituição. Em casos de dúvidas, poderão ser solicitados documentos complementares para avaliação de renda e manutenção.

7.3.2 São documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos:

- a) Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**), sendo o extrato de “Vínculos Contribuições e Remunerações” – emitido durante o processo de inscrição;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (**IRPF**) completa, com recibo de entrega (último exercício), ou, se isento, consulta de restituição do IRPF;
- c) Declaração de Ausência de Renda, para membros sem rendimentos (emitido durante o processo de inscrição).

Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os comprovantes específicos de renda, conforme a situação de cada membro do grupo familiar:

I - Assalariado ou Jovem Aprendiz

- a) Holerites, contracheques ou folhas de pagamento dos últimos 3 meses (para renda fixa) ou dos últimos 6 meses (para renda variável);
- b) Carteira de Trabalho Digital ou contrato de trabalho, para os casos de admitidos há 90 dias ou menos;
- c) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda.

II - Estagiário

- a) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com valor da bolsa discriminado ou Holerite ou Comprovante de pagamento dos últimos 3 meses;

b) Extrato de cartão alimentação ou Declaração da empresa, quando o benefício não constar na folha de pagamento. Na ausência de ambos, apresentar declaração de renda.

III - Autônomo, Trabalhador Informal ou Profissional Liberal

a) Declaração de renda autônoma, com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses assinada digitalmente;

IV - Trabalhador Rural

a) Declaração de movimento econômico de agricultura emitida pela prefeitura, ou Declaração de sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, informando a renda média mensal dos últimos 12 meses;

b) Declaração de renda rural assinada digitalmente, quando não houver outros documentos formais.

V - Rendimento de Patrimônio, Locação ou Arrendamento

a) Contrato de locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado;

b) Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês;

c) Declaração de renda assinada digitalmente.

VI - Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio

a) Extrato de pagamento de benefício previdenciário (INSS ou outros fundos de previdência federais, estaduais ou municipais), emitido por plataforma oficial, referente ao último mês; e/ou

b) Comprovante de pagamento atualizado, para previdência privada e similares, quando houver esse tipo de rendimento.

VII - Microempreendedor Individual (MEI)

a) Declaração de renda autônoma, indicando atividade realizada assinada digitalmente, com média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses.

b) Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente; e

c) Declaração Anual do SIMEI, do último exercício;

VIII - Proprietário ou Sócio de Empresa

a) Contrato social consolidado, com última alteração registrada;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balancete de Verificação, do último exercício;

c) DEFIS (para empresas do Simples Nacional) ou DECORE (para regimes de lucro presumido ou real), contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses. e

d) Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: Contrato Social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação; Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício.

e) Declaração de Escrituração Contábil, assinada pelo contador e sócio administrador da empresa.

IX- Pensão Alimentícia

a) Sentença judicial e Declaração de Renda, que estabeleça o valor da pensão assinada

digitalmente.

b) No caso de não haver sentença judicial, Declaração de Renda, que estabeleça o valor da pensão assinada digitalmente.

X - Renda Agregada ou Auxílio de Terceiros

a) Declaração de auxílio de terceiros ou de renda agregada, informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses, assinada digitalmente.

XI- Rendimentos de Aplicações Financeiras e Poupança

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (último exercício), constando rendimentos financeiros; ou

b) Informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referentes aos últimos 12 meses e Declaração de Renda, informando o valor mensal de rendimentos.

7.4 Comprovante de Bens do Grupo Familiar – Obrigatório

7.4.1 Apresentar documentos que comprovem a ausência ou a existência de bens e patrimônios pertencentes aos membros do grupo familiar, utilizados para comprovar a aferição dos valores declarados. Os documentos deverão refletir a situação patrimonial atual, considerando os bens declarados no cadastro do estudante, e somente poderão ser auto declaratórios quando não houver registro formal.

a) Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio: obrigatória para todos os integrantes, de todas as idades, que não possuam bens ou direitos em seu nome, com assinatura digital válida. Observação: A Declaração individual para membros do grupo familiar menores de 18 anos deve ser assinada pelo responsável legal.

b) Comprovações dos bens e patrimônios de cada integrante do grupo familiar: obrigatórios para o integrante que possua bens ou direitos, inclusive quando registrados em nome de menores de 18 anos do grupo familiar, conforme documentos específicos indicados nos itens seguintes:

I - Bens Declarados no Imposto de Renda:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, com recibo de entrega do último exercício.

II - Bens não declarados no Imposto de Renda:

a) Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio, assinada digitalmente, contendo a descrição dos bens e respectivos valores, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, conforme o tipo de bem declarado;

b) Os valores declarados, quando não informados no quadro de bens e direitos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, deverão observar, prioritariamente, as referências oficiais conforme segue:

III - Veículos automotores:

a) Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC e;

b) Consulta da Tabela FIPE, referente ao mês de inscrição ou;

c) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda, quando disponíveis.

IV - Bens imóveis urbanos:

- a) Carnê de IPTU do último exercício ou certidão de valor venal emitida pela prefeitura
- b) Contrato de compra e venda ou escritura pública do imóvel ou;
- c) Contrato de financiamento, quando o imóvel não estiver quitado, acompanhado de extrato do financiamento atualizado, contendo parcelas pagas e saldo devedor.

Anexar documentos comprobatórios, conforme situação de cada imóvel do Grupo Familiar.

V - Bens imóveis rurais:

- a) Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício ou;
- b) Declaração de valor do imóvel emitida pela prefeitura ou, na ausência, Declaração de Patrimônio ou Ausência de Patrimônio com valor estimado de mercado.

VI - Embarcações, máquinas e equipamentos*:

- a) Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda;
- b) Na ausência de documentos formais, Declaração de Patrimônio com valor de mercado atualizado e identificação do bem.

Consideram-se máquinas e equipamentos bens utilizados em atividades produtivas, tais como tratores, colheitadeiras, semeadoras, pulverizadores, máquinas industriais ou similares.

VII - Aplicações financeiras, investimentos e saldos bancários:

- a) Informes anuais de rendimentos financeiros (último exercício);
- b) Extratos bancários e de aplicações dos últimos 12 meses, emitidos por instituições financeiras ou corretoras;
- c) Quando não houver movimentação relevante, Declaração de Patrimônio informando saldos e aplicações existentes.

7.5 Comprovante de Deficiência ou Invalidez Permanente – Quando Aplicável

7.5.1 Laudo médico ou atestado médico com CID e Registro no respectivo Conselho Profissional, emitido por profissional habilitado e assinatura digital válida.

7.6 Comprovante De Residência No Município De São Ludgero

7.6.1 Comprovar residência no município de São Ludgero.

8. AJUSTE – CORREÇÃO CADASTRAL

8.1 O estudante terá o período compreendido entre os dias **28 e 30 de setembro de 2026** para realizar os ajustes e/ou complementações na documentação, conforme as pendências e orientações encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado na plataforma de envio. Os documentos devidamente ajustados deverão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, exclusivamente por meio do seguinte link:

<https://unibave.selecao.net.br/concurso/212-processo-seletivo-no-xx2026-inscricoes-bolsas-de-estudos>

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado, verificar as pendências apontadas, providenciar os ajustes e/ou complementações solicitados e realizar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida alegação de desconhecimento quanto às solicitações ou ao prazo para cumprimento.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado até o dia **09 de outubro de 2026**, pelo site www.unibave.net.

10. DO PEDIDO DE RECURSO

10.1 Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail bolsas@unibave.net no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de recurso.

11. DAS DENÚNCIAS

11.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

11.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o estudante será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

11.3 Comprovada a irregularidade, o estudante terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros

12. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

12.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

12.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

12.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

12.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

12.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

12.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

12.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

12.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de estudante anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera.

13.2 Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos estudantes

e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

13.3 As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de referência deste edital.

13.4 Após a concessão da bolsa, é de inteira responsabilidade do aluno manter atualizadas todas as suas informações cadastrais e socioeconômicas junto à instituição. Qualquer alteração ocorrida após o processo de seleção deverá ser imediatamente comunicada e devidamente comprovada ao setor competente, especialmente quando houver impacto nos critérios de elegibilidade ou na manutenção do benefício. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar a revisão, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme as normas vigentes do programa.

13.5 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 10 de setembro de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Assinatura digital
10/09/2026 15:56 UTC -03:00

Assinatura eletrônica - Signatário
10/09/2026 10:22 UTC -03:00

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto



ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital_079_2026

ID do envelope: 2534797



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
bab345

Código de verificação do envelope: 4742a7eb-eac6-4aaa-90a3-9f51763b0632

ARQUIVO

Edital_081_2026.pdf

Hash: 531ac19a3d3a17fd722bba4104668bf78cb8516165520d50c9fe99c397bab345

ASSINADO POR

**Pedro Zilli Neto**

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 189.28.181.71

Geolocalização: -28.6811008, -49.3925018

Hash: 3bc3a163f536c2f420c9c30bc252cf9ad1ca844b2857a5fab3337521e889fe3b

Data e horário: 10/09/2026 às 10:22 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica - Signatário
10/09/2026 10:22 UTC -03:00*Pedro Zilli Neto*CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto**GUILHERME VALENTE DE SOUZA**

Data e horário: 10/09/2026 às 15:56 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: A54CD86684FC489588FDEF27DBF6E0489CC188AF0

Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIECONÔMICO

I - PROGRAMA DE BOLSA _____

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ fase: _____

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio aluno):

NOME (Membro da Família)	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda Bruta
Renda Bruta Familiar Total R\$		Renda <i>Percapita</i> R\$		

IV – SOBRE A RENDA FAMILIAR

A família possui outros tipos de renda, além do(s) salário(s)? () Sim () Não

Justifique: _____

V – TIPO DE MORADIA:

() Própria () Cedida () Alugada

Valor Aproximado R\$ _____

VI – VALOR DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS

A família possui veículos: () Sim () Não

Quais: _____

Valor Aproximado de todos R\$ _____

VII – MOBILIDADE

Possui algum tipo de deficiência:

(☐) Sim (☐) Não - Qual _____

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no pedido de bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente as mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Ludgero, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista